DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos e necessários fins que na elaboração da planilha orçamentária referente ao objeto PONTE TROBUDO para execução sob regime integral dos serviços, fornecimento de mão de obra e elaboração de projeto executivo, foi adotado percentual de BDI de 25,36% (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM COMPONENTE DO BDI		**VALOR ADOTADO**
Administração Central (AC)		4,67%
Seguro e Garantia (S)		0,74%
Risco (R)		0,97%
Despesas Financeiras (DF)		1,21%
Lucro (L)		8,69%
Tributos (I)		6,65%
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
ISS	3,00%	
Sobre receita bruta (caso da desoneração)	0,00%	
Total do BDI %		**25,36%**

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBS:

O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI - RS para mão-de-obra horista e mensalista.

Dona Francisca/RS, 31 de AGOSTO de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GRUTZMACHER MACHADO
Data: 01/09/2026 14:09:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GRÜTZMACHER MACHADO
Engenheira Civil - CREA RS 215 695